

## REGULAMENTO DA CAMPANHA CASHBACK ESPECIAL NOVOS CLIENTES

### 1. OBJETO

1.1. O presente Regulamento estabelece as condições aplicáveis à campanha promocional de cashback (“Ação”), concedida pela **CONTA SIMPLES SOCIEDADE DE CRÉDITO S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.720.128/0001-96 e **CONTA SIMPLES SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.273.196/0001-84, ambas com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 246, 15º andar, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, CEP 04.583-916, São Paulo/SP (“**Conta Simples**”) a novos clientes pessoa jurídica ou empresários individuais elegíveis, que realizarem transações com cartão de crédito corporativo emitido pela **Conta Simples**, nos termos deste Regulamento.

### 2. OBJETIVO DA AÇÃO

2.1. A Ação tem por objetivo incentivar a aquisição e ativação de novos clientes, mediante a concessão de cashback sobre transações realizadas com o cartão de crédito corporativo da **Conta Simples**, observadas as condições previstas neste Regulamento.

### 3. PERÍODO DA AÇÃO

3.1. Esta Ação terá início em 01/04/2026 e vigorará até 30/06/2026, podendo ser suspensa ou encerrada a qualquer tempo, a critério da **Conta Simples**, mediante divulgação nos canais aplicáveis da campanha.

### 4. PERCENTUAIS DE CASHBACK

4.1. Durante o período da Ação o **Cliente** elegível fará jus a cashback de **1% (um por cento)** sobre o valor total das transações elegíveis lançadas em cada fatura mensal do cartão de crédito corporativo da **Conta Simples**, desde que: **(i)** a respectiva fatura seja integralmente paga até a data de seu vencimento e **(ii)** o valor total das transações elegíveis lançadas na fatura seja superior a **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4.2. O cashback será válido exclusivamente para as 2 (duas) primeiras faturas fechadas e pagas pelo **Cliente** no período de vigência da Ação, observados todos os critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

4.3. O Cashback somente será devido caso o **Cliente** atinja, no período da apuração, o valor mínimo de transações indicados no item 4.1. e mantenha o adimplemento das faturas, não sendo devido em caso de inadimplemento, pagamento parcial, pagamento em atraso ou descumprimento das demais condições deste Regulamento.

4.4. A **Conta Simples** poderá realizar ajustes no valor do Cashback, para mais ou para menos, em caso de erro material, inconsistência sistêmica, estorno, cancelamento de transação, chargeback ou divergência na apuração.

### 5. FORMA E PRAZO DO CASHBACK



5.1. A exclusivo critério da **Conta Simples** – e, sujeita a alteração sem aviso prévio, o valor do Cashback ficará disponível para resgate pelo **Cliente** entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) do mês subsequente ao pagamento da fatura do(s) cartão(ões) de crédito corporativo do **Cliente**.

5.2. O resgate do cashback está condicionado ao cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento, inclusive quanto à elegibilidade do Cliente e ao pagamento tempestivo da fatura.

5.3. Na hipótese de atraso, pagamento parcial, parcelamento, refinanciamento ou qualquer outra forma de inadimplemento da fatura, o **Cliente** perderá o direito ao cashback relativo à respectiva fatura.

## 6. EXCLUSÕES NA APURAÇÃO

6.1. Não serão consideradas para fins de cashback:

- a. saques em espécie;
- b. pagamento de boletos, tributos, encargos ou transferências;
- c. parcelamentos de fatura, crédito rotativo ou refinanciamentos;
- d. juros, estornos e ajustes posteriores;
- e. transações em nome de empresas coligadas, controladas ou do mesmo grupo econômico não convidadas e/ou não qualificadas neste Regulamento;
- f. transações vinculadas a faturas não pagas ou pagas após a data de vencimento;
- g. transações de faturas liquidadas de forma parcial, parcelada ou sujeitas a crédito rotativo;
- h. transações de Pix Crédito, Conta Global e/ou conversão de limite;
- i. Tributos, incluindo impostos e taxas, bem como tarifas de qualquer natureza; e,
- j. Faturas positivas por razões de estorno e chargeback.

6.2. Também não serão consideradas, para fins de apuração do cashback, as transações lançadas em faturas que não correspondam a uma das 2 (duas) primeiras faturas fechadas e pagas do **Cliente** durante o período da Ação.

## 7. ELEGIBILIDADE

7.1. Será elegível à participação na Ação qualquer novo cliente, pessoa jurídica ou empresário individual, representados por pessoa(s) física(s) de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos residentes e domiciliadas em território nacional, que:

- a. Tenham aberto conta na data de vigência da Ação;
- b. Assinem e/ou aceitem o presente Regulamento;
- c. Estejam adimplentes e com cadastro regular junto à **Conta Simples**; e,
- d. Cumpram integralmente as condições deste Regulamento.

7.2. Não serão elegíveis para participar da Ação, os clientes que:

- a. descumprirem os termos deste Regulamento;
- b. não assinarem o presente Regulamento; e,
- c. tiverem bloqueios, cancelamentos ou quaisquer impedimentos em sua Conta de Pagamento ou em seu Cartão de Crédito. Os clientes que se enquadrarem neste item (7.2. "c") terão o Cashback referente às transações realizadas até a data do fato que o tornou não elegível.



7.3. Para fins desta Ação, serão consideradas “novos clientes” as pessoas jurídicas ou empresários individuais que venham a concluir seu onboarding e contratar o cartão de crédito corporativo da **Conta Simples** no contexto da Ação, conforme critérios internos de elegibilidade definidos pela **Conta Simples**.

7.3. A **Conta Simples**, poderá requerer aos clientes participantes desta Ação, a qualquer momento, a apresentação de documento que venha a entender necessário, para fins de complementação de cadastro, análise de crédito, auditoria e para evitar possíveis fraudes na Ação, podendo, inclusive, vir a desclassificar os clientes cujas condições de participação não tenham sido atendidas e/ou se recusem a apresentar as documentações solicitadas no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de solicitação.

## 8. DADOS COLETADOS E POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

8.1. As informações pessoais que porventura sejam fornecidas à **Conta Simples** pelos clientes desta Ação serão objeto da [Política de Privacidade](#), que se encontra disponível no rodapé do site [www.contassimples.com](http://www.contassimples.com).

## 9. ALTERAÇÕES E ENCERRAMENTO

9.1. A **Conta Simples** poderá, a seu exclusivo critério, alterar as condições, percentuais ou faixas de transações, a qualquer tempo e sem aviso prévio, bem como poderá suspender ou encerrar esta Ação, mediante comunicação prévia aos clientes participantes com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 10. EXCLUDENTES DE RESPONSABILIZAÇÃO

10.1. A **Conta Simples**, disponibilizará a presente Ação de forma contínua e ininterrupta, contudo, em decorrência da necessidade de atualização de conteúdo, serviço, informação e/ou outras hipóteses, a Ação poderá ser eventualmente suspensa ou interrompida, ainda que temporariamente, não implicando em qualquer prejuízo ao **Cliente**.

10.2. A Ação poderá ser alterada e/ou cancelada, imediatamente, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da **Conta Simples** e que comprometa a Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

10.3. A **Conta Simples**, não será responsável: i) pelas dificuldades técnicas ou outras que possam implicar ou prejudicar a participação do **Cliente** nesta Ação, tais como, mas não limitadas, a perda de conexão à internet, falha na comunicação e transmissão de dados, entre outras falhas ou dificuldades que possam impedir e/ou temporariamente dificultar a participação nesta Ação; ii) pelas ocorrências relacionadas à culpa exclusiva de terceiros, tais como, mas não limitadas, aos crimes contra a privacidade, estelionato, sabotagem na informática, fraudes eletrônicas ou virtuais, ação de hackers e vírus, entre outras; e, iii) por problemas com software, hardware ou serviço de internet do **Cliente**, todos eles passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta Ação.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação do **Cliente** nesta Ação, por si só, caracteriza a aceitação de todos os termos e condições definidas neste Regulamento.



11.2. Este Regulamento será disponibilizado pela **Conta Simples** em seus canais de relacionamento e atendimento.

11.3. Na hipótese da ocorrência de verificação, suspeita e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o **Cliente** será automaticamente excluído da Ação, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

11.4. Caso a **Conta Simples** constate, a qualquer tempo, que houve acúmulo, transferência ou concessão de cashback em desacordo com este Regulamento, seja por fraude, erro operacional, falha sistêmica ou cálculo incorreto, a **Conta Simples** poderá efetuar os ajustes necessários, incluindo, mas não se limitando a: (i) estorno do cashback indevidamente creditados; (ii) compensação em faturas futuras do **Cliente**; ou (iii) cobrança direta do valor correspondente, inclusive por meio de boleto bancário ou outro meio idôneo de cobrança.

11.5. O **Cliente** terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de disponibilização do Cashback para formalizar qualquer reclamação junto aos Canais de Atendimento referente a qualquer incorreção relacionada à Ação.

11.6. O **Cliente** é o único responsável pelo cumprimento da legislação fiscal e tributária aplicável, inclusive quanto à apuração e recolhimento de tributos incidentes.

11.7. O presente Regulamento é parte integrante do [Termo e Condições Gerais de Uso da Conta](#) e [Termos de uso do Cartão de Crédito](#), que encontram-se disponível no rodapé do site da **Conta Simples**, [www.contasimples.com](http://www.contasimples.com).

11.8. A Ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

11.9. Salvo negociação, por escrito, em contrário, este Regulamento cancela e substitui qualquer negociação anterior entre as Partes relacionadas a Cashback ou benefícios semelhantes.

## 12. CANAIS DE ATENDIMENTO

- Central de Atendimento: (11) 3003-0640, dias úteis das 09h00 às 18h00;
- SAC: 0800-887-0640, dias úteis das 09h00 às 18h00;
- **Ouvidoria (caso a solicitação não tenha sido resolvida na Central de Atendimento ou SAC):** 0800-887-0608, dias úteis das 09h00 às 18h00.

## 13. FORMALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

13.1. O presente Regulamento poderá ser formalizado por meio de:

- a. assinatura manuscrita em via física;
  - b. assinatura eletrônica realizada em plataformas reconhecidas no mercado (tais como ClickSign, DocuSign, CertSign ou equivalentes), com ou sem utilização de certificado digital;
- e,



c. aceite eletrônico por meio de comunicação enviada pelo representante legal do **Cliente** via e-mail, aplicativo de mensagens (incluindo WhatsApp) ou outros canais eletrônicos previamente utilizados na relação comercial com a **Conta Simples**, hipótese em que a simples manifestação de concordância (“ok”, “ciente” “de acordo” ou equivalente) será considerada válida e eficaz.

13.2. O aceite prestado por qualquer dos meios descritos acima produzirá plena validade e eficácia jurídica

13.3. O **Cliente** declara e garante que o signatário ou responsável pelas tratativas junto à **Conta Simples** possui os poderes necessários para vinculá-lo ao presente Regulamento, assumindo integral responsabilidade por eventuais limitações de poderes, inexistência de mandato ou excesso de representação.

13.4. A **Conta Simples** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios de poderes de representação do signatário, sem que tal faculdade implique dever de fiscalização prévia.

13.5. A **Conta Simples** ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente da assinatura ou aceite prestado por pessoa que se apresente como representante do **Cliente**, cabendo a este responder integralmente por eventuais vícios de representação.

#### 14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Regulamento.

**CONTA SIMPLES SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**

**CONTA SIMPLES SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

